

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA**1. Do objeto**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição dos serviços de instalação de sistema de segurança com fornecimento dos insumos necessários nos termos da legislação, no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, endereço Avenida Jorge Tibiriçá, nº 909, Centro, Cruzeiro/SP, CEP 12710-040.

1.2. Da descrição do serviço

Item	Descrição
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES – INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO Instalação de 10 câmeras de segurança, DVR e um sistema de alarme no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, localizado na Avenida Jorge Tibiriçá, nº 909, Centro, Cruzeiro/SP, CEP 12710-040.

1.2.1. O presente processo de compras visa a aquisição dos serviços de instalação de 10 (dez) câmeras de vídeo, central de monitoramento com transmissão em tempo real das imagens bem como seu armazenamento em disco rígido, instalação de sensores de movimento com disparo de alarme sonoro.

2. Da justificativa e objetivo da contratação

A presente contratação se justifica pela necessidade de instalação de sistema de segurança no CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador), situado na Avenida Jorge Tibiriçá, nº 909, Centro, Cruzeiro/SP, visando a continuidade da segurança das instalações, garantindo a proteção do patrimônio público, dos colaboradores e usuários, bem como a integridade dos dados e equipamentos armazenados.

A presença de câmeras e alarmes de segurança desestimula atos de vandalismo, roubos ou invasões, criando um ambiente mais seguro. A segurança é um elemento fundamental para a qualidade no atendimento e a continuidade dos serviços de saúde.

Com a mudança para o novo endereço, é fundamental que o sistema de segurança, composto por câmeras de monitoramento, sensores de movimento, alarmes e controle de acesso, sejam devidamente instalados para assegurar a continuidade do monitoramento eficiente e a segurança da nova unidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

Além disso, a contratação de empresa especializada é necessária para garantir que a instalação do sistema de segurança sejam realizadas com a devida expertise, respeitando os padrões técnicos e de segurança exigidos para o correto funcionamento dos equipamentos.

3. Da descrição da solução

A solução proposta visa a instalação de sistema de segurança no endereço: Avenida Jorge Tibiriçá, nº 909, Centro, Cruzeiro/SP. A instalação será executada por uma empresa especializada, garantindo que todas as etapas sejam realizadas com segurança, eficiência e dentro dos parâmetros técnicos exigidos para o pleno funcionamento do sistema de segurança no novo endereço do CEREST.

Além disso, a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de sistema de segurança no CEREST será através de dispensa de licitação, a decisão foi embasada no artigo 75 da Lei 14.133/2021, a qual diz que em caso de compras e serviços comuns que não ultrapassem o valor de R\$ 50.000,00, o processo de compra poderá ser feito por meio de dispensa de licitação, assim determina a lei:

“É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

Outro ponto importante é que a dispensa de licitação pode proporcionar maior agilidade no processo de contratação, além da redução da burocracia e dos trâmites processuais, o que acaba simplificando a contratação, economizando tempo e recursos administrativos.

3.1. Etapas da solução

3.1.1. Transporte dos equipamentos

Transporte seguro e adequado de todos os dispositivos de segurança desinstalados para o novo local em que o CEREST está sediado. A empresa contratada será responsável por garantir que os equipamentos cheguem sem danos ao novo endereço.

3.1.2. Instalação

Instalação das câmeras em pontos estratégicos do novo endereço, levando em consideração a cobertura necessária para segurança do ambiente. A orientação do posicionamento será feita com base em uma avaliação técnica do novo espaço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

Colocação dos sensores de movimento e alarmes nos pontos mais críticos para garantir a segurança contínua do novo local. O sistema de alarmes será integrado com as câmeras e dispositivos de controle de acesso, permitindo uma gestão centralizada.

Instalação do novo sistema de controle de acesso (cartões, biometria, leitores de digital ou senha), ajustando-o de acordo com as necessidades da nova estrutura.

Readequação do cabeamento necessário para garantir o funcionamento de todos os dispositivos de segurança. Isso incluirá a conexão de cabos de rede, fontes de energia e possíveis adaptações da infraestrutura elétrica para suportar os novos dispositivos.

3.1.3. Configuração e testes

Ajuste e configuração dos sistemas de monitoramento, controle de acesso e alarmes. Isso incluirá a definição de áreas de monitoramento, zonas de alarme e parâmetros de operação do controle de acesso, adaptando o sistema à nova disposição do local.

Testes completos de todos os sistemas instalados para verificar a funcionalidade de câmeras, sensores, alarmes e controle de acesso. Serão realizados testes práticos para garantir que os dispositivos estão corretamente integrados e operando de acordo com as especificações e necessidades do CEREST.

3.1.4. Substituição de componentes (caso necessário)

Durante a inspeção dos equipamentos e instalação, se for identificado que algum componente (como câmeras, sensores, cabos, etc.) está danificado ou obsoleto, a empresa contratada deverá realizar a substituição por novos itens compatíveis com o sistema existente.

A substituição de qualquer equipamento ou componente necessário deverá ser previamente acordada entre as partes e será orçada à parte, com custos claramente informados na proposta.

3.2 Requisitos Técnicos

3.2.1. A empresa deve possuir experiência comprovada na instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica, com capacidade técnica para lidar com sistemas complexos de câmeras, alarmes e controle de acesso;

3.2.2. A empresa contratada deverá utilizar equipamentos de qualidade, novos ou em

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

excelente estado de conservação, de marcas reconhecidas no mercado de segurança eletrônica;

3.2.3. Todos os serviços prestados e os equipamentos fornecidos deverão ter garantia mínima de 3 meses, cobrindo eventuais falhas de instalação e problemas técnicos decorrentes de mau funcionamento.

3.3 Resultados Esperados

3.3.1. Redução de ocorrências criminais: Com câmeras e alarmes, há uma diminuição significativa em casos de vandalismo, furtos ou invasões;

3.3.2. Ambiente mais tranquilo e seguro: Pacientes e funcionários se sentem mais protegidos, promovendo bem-estar e melhorando o atendimento;

3.3.3. Controle de fluxo de pessoas: Com monitoramento contínuo das áreas internas e externas será possível o controle rigoroso de entrada e saída de pessoas e resposta rápida em caso de acionamento de alarmes;

3.3.4. Preservação de recursos: Equipamentos, medicamentos e documentos são protegidos, evitando prejuízos financeiros e interrupções nos serviços;

3.3.5. Após a instalação do sistema de segurança CEREST deverá estar em pleno funcionamento, com todos os dispositivos operando em conformidade com as suas necessidades de segurança.

4. Dos requisitos para contratação

4.1. A empresa deverá possuir profissionais qualificados e treinados para a execução dos serviços, preferencialmente com **certificações específicas** de fabricantes ou de cursos de capacitação na área de segurança eletrônica;

4.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados deverão ser de **marcas reconhecidas** no mercado de segurança eletrônica, com garantia de qualidade e compatibilidade com os sistemas existentes;

4.3. A empresa deverá disponibilizar uma equipe técnica composta por profissionais especializados, com experiência prática na desinstalação e reinstalação de sistemas de segurança, que será responsável pela execução do serviço;

4.4. A empresa contratada deverá apresentar um **plano detalhado de execução**, contendo cronograma de atividades, especificação dos serviços a serem realizados, e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

métodos para garantir que o sistema de segurança será plenamente funcional no novo endereço sem interrupção;

4.5. A empresa deverá estar **regularizada quanto às obrigações trabalhistas**, conforme legislação vigente;

4.6. No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

4.7. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, das 7 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

4.8. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

4.9. Após a Autorização de Serviço emitida pela Contratante, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento ao setor solicitado e verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração; A Contratada deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

4.10. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

4.11. Emitir relatório após o serviço executado, que deverá ser entregues ao fiscal do Contrato em até uma semana após o término da manutenção;

4.12. As empresas interessadas em participar da dispensa de licitação poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento, além de apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições locais para prestação dos serviços contratados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

4.16. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

5. Da Garantia dos Serviços

5.1. A garantia dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 90 (noventa) dias.

6. Obrigações da Contratada

6.1. Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

6.2. Prestar os serviços que são objetos deste Termo de Referência por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços;

7.3. Iniciar a prestação do serviço para o qual foi contratado após o recebimento da Autorização de Serviço emitida pela Contratante;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do presente Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestar, ainda que no recinto da Contratante;

7.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

7.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado nas obrigações contratuais previstas no contrato a ser firmado entre as partes;

7.8. Prestar o serviço para o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços;

7.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

7.10. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.11. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

7.13. Comunicar a Contratante os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos comprobatórios para a respectiva aprovação em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, ficando, ainda, esta, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.15. Manter, durante todo o período de vigência do contrato um preposto para gerenciamento dos serviços e representação da Contratada sempre que for necessário;

7.16. Acatar as orientações, da Contratante sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas;

7.18. A Contratada, obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, onde deverá constar a assinatura do técnico responsável;

8. Obrigações da Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

- 8.1.** Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer condição operacional anormal;
- 8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.3.** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.4.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;
- 8.5.** Franquear o acesso para a Contratada aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 8.6.** Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço;
- 8.7.** Emitir nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao serviço a ser executado;
- 8.8.** Encaminhar a nota de empenho, autorização de serviço para a Contratada e informar prazos de início dos serviços;
- 8.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.10.** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
 - 8.10.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
 - 8.10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- 8.11.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

9. Prazo de entrega

9.1. O início da execução do serviço será após o recebimento da Autorização de Serviço.

10. Da nomeação

Fica designado Cassiano Emanuel Gussen Faria, Setor Compras Saúde, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

11. Critérios de Medição e pagamento

11.1. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas para a Fiscalização;

6.1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;

11.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços programados mínimos não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. Da forma e critério de seleção do fornecedor

12.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor valor da cotação.

13. Da estimativa de preços

13.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 13.261,18 (treze mil, duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).

14. Da adequação orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

14.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte 1 – Tesouro, Ficha 507 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cruzeiro, 10 de fevereiro de 2025.

Cassiano Emanuel Gussen Faria
Setor Compras Saúde

Ana Inês Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde